



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 8517500-72.2022.8.06.0000**

**Assunto:** Análise da Minuta do Contrato nº 50/2022 a ser celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) e a empresa CONDOR S/A – INDUSTRIA QUÍMICA, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**DECISÃO**

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Assistência Militar remete, para análise e considerações, a Minuta do Contrato nº 50/2022 a ser celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) e a empresa CONDOR S/A – INDUSTRIA QUÍMICA, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/21, tendo por finalidade a aquisição de espargidores do tipo Spray de agente lacrimogênio (OC) Max e Espuma de agente pimenta (CS) Med.

Após devidamente examinado, a Consultoria Jurídica desta Corte asseverou que o instrumento está em consonância com as disposições legais.

Dessa forma, aprovo o parecer, por seus próprios fundamentos. À Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para tomada de providências.

Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.10.06 16:43:47 -03'00'

**Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará